



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ESTADO DO PARÁ**

DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2022 DE 04 MAIO DE 2022.

Dispõe sobre alterações ao decreto nº 58/2022, desobrigando o uso de máscaras de proteção facial em locais abertos e fechados em todo território do município de Cametá-PA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cametá, Estado do Pará, Sr. VICTOR CORREA CASSIANO, com fundamento nos arts. 196 e, 197 da Constituição Federal de 1988 e no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o arts. 34, I, II, e 83, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 2.044, de 03 de dezembro de 2021, que institui a política Estadual de Incentivo à Vacinação contra a Covid-19 e revoga o Decreto Estadual nº 800, de 31 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a “campanha imuniza Cametá já” que tem o intuito de imunizar 100% (cem por cento) da população Cametaense.

CONSIDERANDO a redução do número óbitos e de casos confirmados para COVID-19 no território nacional, bem como a redução na taxa de ocupação dos leitos públicos de UTI’s e de enfermaria no município de Cametá;

CONSIDERANDO a ampliação da vacinação contra a COVID-19 e o aumento na distribuição de doses imunizantes por todo o território nacional, bem como diante do alta cobertura vacinal no município de Cametá-PA;

CONSIDERANDO o baixíssimo índice de casos ativos de COVID-19 no município de Cametá-PA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ESTADO DO PARÁ

DECRETA:

Art. 1º. O art. 7º do Decreto nº 58/2022, de 17 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** Fica dispensada a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial em todo território do município de Cametá-PA, tanto em locais abertos, quanto em locais fechados, podendo tal medida ser revista a qualquer tempo.

Parágrafo Único. Permanece obrigatório o uso de máscara de proteção facial somente para o acesso às unidades de saúde, hospitais e similares, bem como para aqueles indivíduos que possuam sintomas da doença.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º. Fica revogado o Decreto 064/2022 de 29 de março de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cametá, em 04 de maio de 2022.

VICTOR CORREA CASSIANO

Prefeito do Município de Cametá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ESTADO DO PARÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que atendendo ao princípio da publicidade e de acordo com as atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 097/2013, de 29 de julho de 2013, publiquei no quadro de Aviso que fica no rol do prédio da Prefeitura Municipal, o **Decreto Municipal nº 087/2022**, de 04 de maio de 2022, o qual **dispõe sobre alterações ao decreto nº 58/2022, desobrigando o uso de máscaras de proteção facial em locais abertos e fechados em todo território do município de Cametá-PA e dá outras providências**

Cametá, 04 de maio de 2022.

Odilon do Socorro Coelho Barra
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 001/2021